



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.001168/2016-99

TERMO N.º 20/2021

**SEXTO
TERMO
ADITIVO
AO CONTRATO
Nº
078/2016, CELEBRADO
ENTRE A
AGÊNCIA
NACIONAL
DO
CINEMA
– ANCINE
E A
BRASFILTER
INDUSTRIA
E
COMERCIO
LTDA**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, nº 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **Sr. EDUARDO FONSECA DE MORAES**, nomeado pela Portaria nº 201-E, de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17/04/2020, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.437.406/0001-00, sediada na Rua Spino Perella, nº 445 - Ponte Grande - Guarulhos - SP, CEP: 07.031-040, neste ato representada por seu Procurador, **ALBERTO LUIZ MURO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o Processo nº 01416.001168/2016-99, referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2016, têm justo e avençado e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a redução do valor inicial atualizado do Contrato nº 78/2016, na razão de 5,26% do valor global, alterando-se as Cláusulas **Primeira** – Objeto e **Décima** – Preço, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de purificadores de água para as unidades do Escritório Central da ANCINE, incluindo os serviços de instalação, realocação, manutenção corretiva e preventiva, troca de peças, componentes e acessórios, materiais utilizados na higienização interna do equipamento, além de todo o material necessário ao regular do objeto, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e nas quantidades contidas na tabela abaixo:

Item	Serviços	Un. /Med.	Quantidade
1	Locação de purificadores de água	Un.	18
Total global do equipamento por 12 meses			R\$16.364,52

CLÁUSULA SEGUNDA- PREÇO

2.1 Altera-se a Cláusula Décima do Contrato nº 078/2016 com base no artigo 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, para lhe reduzir o montante de R\$ 909,09 (novecentos e nove reais e nove centavos), o que corresponde a 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) sobre o valor global contratado, que passa de R\$ 17.273,61 (dezesete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), para R\$ 16.364,52 (dezesesse mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), com efeitos financeiros a partir do dia 1º de Junho de 2021.

2.2. Os valores mensal e anual passam a ser os indicados na tabela abaixo:

Item	Serviços	Unidades	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	Locação de purificadores de água	18	RS1.363,71	RS 16.364,52

CLÁUSULA TERCEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 Altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Garantia de Execução**, para reduzir a garantia prestada do Contrato nº 78/2016 para R\$ 818,22 (oitocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), que corresponde a 5% do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 078/2016, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

EDUARDO FONSECA DE MORAES

Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ALBERTO LUIZ MURO JUNIOR

Procurador

TESTEMUNHAS:

Talita da Silva Borges
Técnica Administrativa
SIAPE nº 2079030

Gabriela Gomes Ramos
Assessora
SIAPE nº 3201610

Referência: Processo nº 01416.001168/2016-99

SEI nº 2009401